CONTRATO Nº 046/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2019

ADESÃO Nº 005/2019

Que entre si fazem de um lado o **Município de Carbonita**, com sede à Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, nesta Cidade, CEP 39665-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.154.174.0001/89, neste ato representada por seu Prefeito Municipal**,** o **Sr. Nivaldo Moraes Santana**, denominado **Contratante** e do outro lado a empresa **CONSBRA CONSTRUTORA EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob o número: 17.698.822/0001-90, estabelecida na Cidade de Governador Valadares, Rua Joaquim Pedro Nascimento, nº 345 B, Bairro Universitário, denominada **contratada.** Resolvem, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório n. 29/2019, na modalidade Pregão Presencial n. 11/2019, bem como na ata nº 41/2019, celebrar o presente contrato que rege pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES DESCRITOS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇAÕ	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	substituição da iluminação de vapor de sódio, vapor de mercúrio, metálico e fluorecente por iluminação em LED, completa, Potência de 50W a 60W , para eficientização da Iluminação Pública **Garantia mínima de dois** anos contra defeitos de fabricação com a apresentação obrigatória do "Termo de Garantia". Braço **curto:** Deverá garantir que os Braços para a Iluminação Pública possuam as seguintes características: • Dimensões segundo a norma ABNT NBR 8159; • Acabamento conforme NBR 6323 e SAE 1010 e 1020, não podendo apresentar imperfeições ou achatamento, isentas de rebarbas e cantos vivos;	**35**	R$ 1.045,00	**R$ 36.575,00**

	• O nome do fabricante deverá estar na peça de forma legível; • A garantia não deve ser inferior a 5 (cinco) anos. • Nos casos dos braços especiais deverão possuir as características listadas acima e serem galvanizados a fogo – 132 micras com pintura com RAL definido entre o Poder e a EMPRESA.			
02	substituição da iluminação de vapor de sódio, vapor de mercúrio, metálico e fluorecente por iluminação em LED, completa, Potência de 100W a 120W , para eficientização da Iluminação Pública **Garantia mínima de dois** anos contra defeitos de fabricação com a apresentação obrigatória do "Termo de Garantia". Braço **médio:** Deverá garantir que os Braços para a Iluminação Pública possuam as seguintes características: • Dimensões segundo a norma ABNT NBR 8159; • Acabamento conforme NBR 6323 e SAE 1010 e 1020, não podendo apresentar imperfeições ou achatamento, isentas de rebarbas e cantos vivos; • O nome do fabricante deverá estar na peça de forma legível; • A garantia não deve ser inferior a 5 (cinco) anos. • Nos casos dos braços especiais deverão possuir as características listadas acima e serem galvanizados a fogo – 132 micras com pintura com RAL definido entre o Poder e a EMPRESA.	**200**	R$ 1.425,00	**R$ 285.000,00**
03	substituição da iluminação de vapor de sódio, vapor de mercúrio, metálico e fluorecente por iluminação em LED, completa, Potência de 150W a 200W , para eficientização da Iluminação Pública **Garantia mínima de dois** anos contra defeitos de fabricação com a apresentação obrigatória do "Termo de Garantia".	**7**	R$ 1.900,00	**R$ 13.300,00**

	Braço **grande**: Deverá garantir que os Braços para a Iluminação Pública possuam as seguintes características: • Dimensões segundo a norma ABNT NBR 8159; • Acabamento conforme NBR 6323 e SAE 1010 e 1020, não podendo apresentar imperfeições ou achatamento, isentas de rebarbas e cantos vivos; • O nome do fabricante deverá estar na peça de forma legível; • A garantia não deve ser inferior a 5 (cinco) anos. • Nos casos dos braços especiais deverão possuir as características listadas acima e serem galvanizados a fogo – 132 micras com pintura com RAL definido entre o Poder e a EMPRESA.			
04	Instalação de projetor led, potência 150w a 200w, para iluminação de campo, quadra e outros Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação com a apresentação obrigatória do "Termo de Garantia".	2	R$ 1.187,50	R$ 2.375,00
05	Prestação de serviços de substituição ou implantação de poste ornamental retangular, altura de 5(cinco) metros, aço galvanizado, Diâmetro Poste 3", equipado com uma pétala (luminária pública) de led, 50w a 60w, completo, incluindo circuito de distribuição se necessário **Garantia mínima de dois** anos contra defeitos de fabricação com a apresentação obrigatória do "Termo de Garantia".	8	R$ 1.567,50	R$ 12.540,00
06	Prestação de serviços de substituição ou implantação de poste ornamental retangular, altura de 8(oito) metros, em aço galvanizado, Diâmetro Poste 3", equipado com três pétalas (luminárias pública) de led, 100w a 120w, completo, incluindo circuito de distribuição	8	R$ 3.467,50	R$ 27.740,00
07	Instalação de Padrão com ramal de ligação aéreo, com lente de aumento, exclusivo para iluminação	1	R$ 2.517,50	R$ 2.517,50

	pública e de praças, completo até a caixa de passagem do passeio de 2 x 60a a 3 x 60ª			
VALOR TOTAL				**R$ 380.047,50**

2. DOVALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em **R$ 380.047,50 (trezentos e oitenta mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** e será pago de acordo com o objeto executado e devidamente recebido, em um prazo de até 30 (trinta) dias contados de tais verificações e após a emissão e apresentação das respectivas notas fiscais respectivas junto a Prefeitura Municipal de Carbonita.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão por conta de recursos próprios do CONTRATANTE, por conta das dotações orçamentárias:

Ficha 302 – Fonte 100

Ficha 302 – Fonte 117

4. DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 31/12/2019.

5. DA VINCULAÇÃO

Vincula-se este contrato, nos termos da lei 8666/93 e suas modificações, o Processo Licitatório n° 029/2019 na modalidade Pregão Presencial 011/2019, a ata de Registro de Preços nº 041/2019, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

6. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

a) O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

b) Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou

ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

c) Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura Municipal de Carbonita/MG a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, nos termos desta cláusula.

d) Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, mediante a adoção das seguintes providências:

1. dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
2. medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG.

7. DAS SANÇÕES

a) O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

b) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

b1). 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b2). 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

b3). 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

d) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8. DO FORO

a) Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Carbonita/MG de 25 de setembro de 2019

_____

Nivaldo Moraes Santana

Prefeito Municipal

_____

Flavia de Souza Oliveira

CONSBRA CONSTRUTORA EIRELI ME

Testemunhas:

1. _____CPF:_____

2. _____CPF:_____